



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 7ª REGIÃO - SC**

Nos termos da Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016 do Conselho Federal de Economia, faço saber que no dia 30 de outubro de 2017, a partir das 8 (oito) horas até as 20 (vinte) horas do dia 31/10/2017, no sítio eletrônico: www.votaeconomista.org.br, o qual, naquele período, poderá ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma: 3 (três) Conselheiros Regional Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON/SC, com mandato de 3 (três) anos: 2018 a 2020; 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo COFECON aos Economistas adimplentes e remidos, integrantes do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído no dia 23/10/2017.

Para fins de remessa das correspondências contendo as senhas individuais para a votação por meio da Rede Mundial de Computadores (internet) será utilizada a relação dos que integram o Colégio Eleitoral Provisório, com data de corte estabelecida em 15/09/2017. Será garantido, ao Economista que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 01/08/2017 e 23/10/2017, que passe a integrar o Colégio Eleitoral Definitivo, mecanismo para que possa receber senha individual e participar do processo eleitoral.

O voto será exercido diretamente pelo Economista, assim entendido o bacharel em Ciências Econômicas, com registro definitivo e pleno gozo de seus direitos profissionais (adimplente com suas anuidades e débitos de qualquer natureza perante o Regional ou, na hipótese de parcelamento de débitos, adimplente com as parcelas vencidas até 23/10/2017), por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), inclusive na sede dos Conselhos Regionais de Economia e de suas Delegacias, as credenciadas, as quais deverão dispor de computadores para essa finalidade. Não haverá voto por procuração. Na impossibilidade de o eleitor dispor de computador, o CORECON/SC disponibilizará em sua sede localizada na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 10 às 17 horas, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

O prazo para registro de chapas no CORECON/SC será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às

17 horas do dia 14 do mês de setembro de 2017. O registro das chapas será feito de acordo com o Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016 do COFECON, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, no horário de 10 às 17 horas. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e adimplentes com suas anuidades e débitos de qualquer natureza até a data limite de **23 de outubro de 2017**, bem como os remidos no CORECON, não sendo permitido o voto por meio de procuração. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia **31 de outubro de 2017**, às 20 (vinte) horas, nas dependências da sede do COFECON, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Edifício Palácio do Comércio, Sala 1201, Brasília/DF, imediatamente após encerrado o período de votação. Em consonância com a Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016, fica designada a Comissão Eleitoral para 2017, constituída pelos Economistas: Márcio Paulo Ribeiro, Carlos Alfredo Schmidt e Paulo Roberto de Jesus, como titulares, e João Henrique da Silva, como Suplente, para dar execução à fase inicial do processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realizada no dia 19 de setembro de 2017, nas dependências do Conselho Regional de Economia.

Florianópolis, 15 de agosto de 2017

(assinado no original)

Econ. **Paulo Roberto Polli Lobo**
PRESIDENTE DO CORECON/SC